

## REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL 2021

### 1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer regras de acesso aos recursos do Fundo Social, através de inscrições online em ferramenta específica.

### 2. FUNDO SOCIAL

O Fundo Social apoia ações desenvolvidas por entidades com foco na educação, cultura e esporte inclusivo contribuindo para o desenvolvimento das comunidades, da área de ação da Sicredi Pioneira RS.

Fortalece ações desenvolvidas por entidades de cada município, que sejam associadas da cooperativa, e que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas.

Ao final do exercício de 2020 (resultado consolidado) 1% (um por cento) das sobras apuradas é destinado ao Fundo Social, podendo em assembleia geral de prestação de contas, ser deliberado valor maior.

#### 2.1 Da forma de distribuição dos recursos

Uma mesma entidade poderá realizar a inscrição de até dois projetos, sendo que a soma dos mesmos não poderá ultrapassar R\$ 12.000,00. O valor mínimo solicitado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto. Cada entidade poderá ser beneficiada com o valor mínimo de R\$ 2.000,00 e o máximo de R\$ 12.000,00.

Para que a entidade possa inscrever seu(s) projeto(s) no programa, deverá participar com, no mínimo, 20% do valor calculado sobre o solicitado ao Fundo Social, sendo que este investimento poderá ser em forma de recursos financeiros ou serviços devidamente comprovados.

Indiferentemente do valor contemplado, o percentual de participação da entidade será sempre de, no mínimo, 20% sobre o valor solicitado ao fundo social.

#### 2.2 Requisitos para inscrição

Para a inscrição do projeto, a entidade deverá:

- Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- Ser associada à Sicredi Pioneira RS, até 31/12/2020;
- Estar adimplente com a cooperativa;
- Estar com o cadastro da conta atualizado;
- Ter finalidade educacional, cultural, social e esportiva, expressa no estatuto ou ato constitutivo.
- Ter aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos em anos anteriores

É vedada a inscrição de projetos por instituições de ensino particulares através de Associação e Círculo de Pais e Mestres.

O projeto deve ser realizado dentro da área de atuação da cooperativa Sicredi Pioneira RS.

#### 2.3 Projetos que podem ser contemplados pelo Fundo Social

A destinação dos recursos do Fundo Social pode dar-se a projetos desenvolvidos com público de todas as idades, dando-se prioridade àqueles relacionados a crianças, adolescentes e jovens.

Um projeto tem como objetivo transformar ideias e aspirações em ações concretas que possam aproveitar oportunidades, solucionar problemas, atender a necessidades ou satisfazer desejos. O Fundo Social apoia projetos educacionais, culturais e esportivo inclusivos da área de ação da Sicredi Pioneira RS.

Exemplos de projetos que podem ser apoiados:

**Projeto Educacional:** ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

Exemplos de projetos: ampliação do acervo de bibliotecas, formação de profissionais, contratação de oficinairos, desenvolvimento de atividades inclusivas, atividades de preservação ao meio ambiente, melhorias na infraestrutura de entidades educacionais, entre outros.

**Projeto Cultural:** ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações. Exemplos de projetos: aquisição de trajes e equipamentos, contratação de instrutores, atividades coletivas que desenvolvam o teatro, música, dança, canto coral, pesquisa e seus respectivos materiais.

**Projeto Esportivo Inclusivo:** engloba projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

Exemplos de projetos: bolsas em escolinhas, aquisição de uniformes ou materiais, contratação de instrutor, entre outros.

#### 2.4 Projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo Social

O Fundo Social não pode ser utilizado para:

- Custear eventos, seja este o objetivo principal ou não do projeto;
- Patrocínios de eventos;
- Efetivar custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros);
- Projetos que estimulem a competitividade entre os participantes;
- Realizar projetos em instituições particulares;
- Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo;
- Não fomentar ações de caráter político partidário.

#### 2.5 Dos prazos

- Para inscrição do projeto: 25 de janeiro a 19 de março de 2021.
- Para análise do setor de admissibilidade dos projetos: 22 de março a 12 de abril de 2021.
- Para avaliação pelos Coordenadores de Núcleo: 16 a 30 de abril de 2021.
- Para entrega do recurso: 1ª quinzena de junho de 2021.
- Para execução do projeto contemplado: até 31/12/2021.
- Para comprovação da utilização do recurso, caso contemplada a entidade: 30 dias após a conclusão do projeto.

## 2.6 Forma de inscrição

A inscrição de projetos será realizada no período de 25 de janeiro a 19 de março de 2021, no link [www.sicredipioneira.com.br/fundosocial](http://www.sicredipioneira.com.br/fundosocial).

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com o regulamento.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Pioneira RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

Na inscrição deve ser apresentado/anexo:

- Informações pertinentes ao projeto (descrição, objetivos, número de pessoas beneficiadas e período de realização);
- Orçamentos assinados pelos fornecedores, ou recebidos por e-mail, de todos os produtos que pretendem ser adquiridos ou serviços que pretendem ser contratados. Não serão aceitos orçamentos escritos a punho. Deverão ser anexados orçamentos, referente o recurso solicitado ao Fundo Social e referente a contrapartida.

Na inscrição, deverá ser informado o valor total do projeto (soma da contrapartida com o valor solicitado ao Fundo Social).

A inscrição é considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição, o que não significa aprovação do projeto. Após o envio do projeto, a entidade receberá um e-mail com o resumo da inscrição.

É fundamental manter o endereço de e-mail da entidade atualizado. Todas as comunicações do Fundo Social ocorrem através do e-mail cadastrado. Configure a caixa postal eletrônica para que as mensagens da Sicredi Pioneira RS não sejam filtradas como spam. Além disso, acesse o link [www.sicredipioneira.com.br/fundosocial](http://www.sicredipioneira.com.br/fundosocial) para acompanhar os trâmites do projeto.

## 2.7 Forma de aprovação dos projetos

Após a etapa de inscrição dos projetos, a Comissão de Habilitação formada pela Gerência de Relacionamento, fará a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento. A qualquer momento, durante o período de inscrições e avaliação, as entidades podem ser contatadas, através de diligências, para maiores informações referentes ao projeto.

Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos, no momento da inscrição, não serão reavaliados.

## 2.8 Da diligência

Caso as informações do projeto necessitem de esclarecimentos, a Comissão de Habilitação poderá enviar diligência ao e-mail cadastrado, solicitando explicações adicionais, possíveis ajustes ou inclusão de novos documentos, para sanar as dúvidas existentes. A entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder à diligência. Caso a resposta da diligência não tenha sanado a dúvida da Comissão, o projeto poderá ser diligenciado mais uma única vez. Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, o projeto poderá ser inabilitado.

## 2.9 Da habilitação

Após a análise inicial, a entidade receberá um e-mail automático, através do endereço cadastrado do responsável do projeto, com a informação da habilitação ou inabilitação do projeto, conforme as diretrizes deste regulamento. Os projetos habilitados, seguirão para a última etapa de avaliação, o que não garante a contemplação.

## 2.10 Da seleção dos projetos

Os projetos habilitados seguem para a etapa de seleção pelos Coordenadores de Núcleo, avaliação da aderência à finalidade na qual o projeto foi inscrito e coerência nas informações apresentadas: clareza, viabilidade e exequibilidade.

A divulgação dos projetos contemplados acontecerá, através do link [www.sicredipioneira.com.br/fundosocial](http://www.sicredipioneira.com.br/fundosocial), na segunda quinzena de maio de 2021. A entidade também receberá um e-mail automático com a informação da contemplação ou não do seu projeto.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos para o projeto.

## 3. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

### 3.1 Utilização dos recursos

A liberação dos recursos ocorre após a assinatura da declaração firmada pela entidade constando valor, nome e compromisso da execução com o projeto contemplado. A assinatura deve ser realizada pelo representante legal da conta corrente da entidade, no evento de entrega do certificado de contemplação.

A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro junto à agência, ciente que os recursos referentes ao projeto contemplado serão creditados somente com os documentos devidamente atualizados.

### 3.2 Realização do projeto

Após o recebimento dos recursos em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedado o pagamento de despesas ocorridas antes do crédito em conta do projeto contemplado. Se a entidade não receber o valor integral solicitado ao Fundo Social, poderá executar parte do projeto previsto na inscrição, desde que não ocorram mudanças com relação ao objeto do projeto. Na prestação de contas, deverá ser comprovado o valor recebido pelo Fundo Social e a contrapartida prevista na inscrição do projeto.

Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais. A contrapartida poderá ser executada por voluntários, seguindo o descritivo do orçamento apresentado na inscrição do projeto.

### 3.3 Ata

As entidades contempladas devem fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deve ser inserida no link [www.sicredipioneira.com.br/fundosocial](http://www.sicredipioneira.com.br/fundosocial) até o dia 31 de julho de 2021. Recomenda-se que

a entidade faça uma ata específica deste assunto. A prestação de contas somente será liberada na ferramenta após a inclusão da ata e aprovação desta pela Comissão de Habilitação.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do Fundo Social do ano seguinte, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

### **3.4 Da divulgação do projeto**

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, deverá ser divulgado em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi Pioneira RS, observando o Manual de Uso de Marcas do Sicredi, disponível no site [www.sicredipioneira.com.br](http://www.sicredipioneira.com.br). Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) podem colocar em local visível, durante sua execução, banner com os devidos créditos de financiamento, em que deve constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Pioneira RS”. Esse material pode ser solicitado na agência a qual a entidade é associada, com antecedência de 10 dias.

### **3.5 Prestação de contas**

Após a realização/conclusão do projeto, a entidade tem o prazo de 30 (trinta) dias para inserir a prestação de contas no link [www.sicredipioneira.com.br/fundosocial](http://www.sicredipioneira.com.br/fundosocial). A data limite para a prestação de contas será 31 de janeiro de 2022.

Na prestação de contas, deverá ser comprovado o valor recebido pelo Fundo Social e a contrapartida prevista na inscrição do projeto. A entidade deverá comprovar a realização do objeto do projeto, conforme a sua inscrição. Devem ser inseridos relatório final e materiais comprobatórios da execução física do projeto (fotos, clipping de imprensa e notas fiscais), de acordo com o projeto aprovado.

Durante a execução do projeto, caso ocorra sobra de recursos superior a R\$ 100,00 (cem reais), o valor deverá ser devolvido à Sicredi Pioneira RS. Quando for abaixo deste valor a entidade não precisará efetuar a devolução, mas apresentar para Cooperativa a comprovação de que o valor foi investido na entidade/projeto. Essa comprovação pode ser através de nota fiscal ou recibo.

Durante a análise da prestação de contas, a entidade poderá ser diligenciada e terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para responder à diligência. Caso a resposta da diligência não tenha sanado a dúvida da Comissão, o projeto poderá ser diligenciado mais uma única vez. Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, a prestação de contas poderá ser reprovada e a entidade desclassificada para a próxima edição do Fundo Social.

A Sicredi Pioneira RS pode convocar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública (assembleias), demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle da Cooperativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A entidade beneficiada tem até o dia 31/12/2021 para a utilização dos recursos recebidos. Caso não seja utilizado dentro do período estipulado, a entidade é desclassificada do Fundo Social do ano seguinte. A entidade somente tem sua inscrição validada, para novos projetos após a comprovação da utilização dos recursos.

Caso a entidade não cadastre todos os documentos relativos a prestação de contas até o dia 31 de janeiro de 2022, ou utilize o recurso para outros fins, será desclassificada do Fundo Social do ano seguinte e poderá ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

O Gerente, Coordenadores de Núcleo da agência, assim como pessoas direcionadas pela Gerência de Relacionamento, poderão visitar a entidade para acompanhar a execução do projeto. Esta visita não isenta a entidade de inserir a prestação de contas no link [www.sicredipioneira.com.br/fundosocial](http://www.sicredipioneira.com.br/fundosocial).

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo Social é divulgado no Site da Cooperativa e no Facebook sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e avaliados pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Quaisquer dúvidas sobre o Fundo Social devem ser sanadas pelo e-mail [fundosocial@sicredipioneira.com.br](mailto:fundosocial@sicredipioneira.com.br) ou pelo fone 54 99102 7147 (whatsapp).